



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**DECRETO Nº 012/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA O DECRETO N. 023/2021, QUE INSTITUI O SISTEMA DE AVISOS, ALERTAS E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO E REITERA A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rodrigo Jacoby Trindade – Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acolhidas/recepcionadas no âmbito do território municipal as normativas e medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias previstas no Decreto nº 56.422, de 16 de março de 2022, o qual torna facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre, ficando recomendado o seu uso nos casos e nas formas constantes dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº56.422/2022, e dá outras providências.

Parágrafo único. As recomendações referidas nos anexos podem ser observadas a partir do seguinte link de acesso:

<http://www.mormacors.com.br/leis>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS  
EM 17 DE MARÇO DE 2022.

**RODRIGO JACOBY TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**